



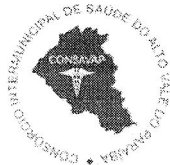
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambuí - Monteiro Lobato - Paraibuna -
Santa Branca - São José dos Campos

7ª TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E CORREÇÃO MONETÁRIA DO REPASSE MENSAL - CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE O CONSAVAP - CONSORCIO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA E A SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.701.130/0001-80, com sede na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9931, Jardim Oswaldo Cruz, CEP 12.216-580, São José dos Campos/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, **ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**, portador do RG – 22.963.74-0 – SSP/SP e CPF – 184.989.978-95, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, entidade sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0066-38, com sede na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931, Bairro: Jardim Oswaldo Cruz, CEP – 12.216-580, no Município de São José dos Campos - SP, representada pelo Diretor Presidente **senhor RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.791.138-6 – SSP/SP, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato de Gestão nº 001/2021, através do qual foram contratados os serviços de gerenciamento, operacionalização e execução, pela **CONTRATADA**, das ações e serviços de saúde na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação médica das urgências, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 nos municípios de Caçapava/SP, Igaratá/SP, Jambuí/SP, Jacareí/SP, Paraibuna/SP, Santa Branca/SP e São José dos Campos/SP, que compreendem a Regional do Alto Vale





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

**Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambuí - Monteiro Lobato - Paraibuna -
Santa Branca - São José dos Campos**

do Paraíba, oriundo do Chamamento Público nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses e a correção monetária do repasse mensal através do IPCA acumulado no período anterior de 12 meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 c.c a Cláusula quinta do Contrato de Gestão nº 001/2021 e artigo 40, inciso XI, 55, inciso III, ambos da Lei nº 8666/93 c.c. o Parágrafo Décimo da Cláusula sexta do Contrato de Gestão nº 001/2021, nos seguintes termos:

I – Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de setembro de 2025, com término em 29 de setembro de 2026, com valor de repasse mensal de R\$ 2.511.283,30 (dois milhões quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 30.135.399,60 (trinta milhões cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

II – O valor mensal previsto no item I acima foi definido através do seguinte cálculo matemático: R\$ 2.388.740,90 (valor mensal previsto no 6º Termo Aditivo) x+ 5,13% (IPCA acumulado do período de setembro de 2024 a agosto de 2025 – correção monetária prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula sexta do Contrato original) = R\$ 2.511.283,30.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista nos Orçamentos dos exercícios de 2025 (Resolução nº 43 de 27 de agosto de 2024) e 2026 (Resolução nº 45 de 26 de agosto de 2025), na classificação abaixo:

- Dotação Orçamentária nº 3.3.50.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 01.310.0000.0000 – SAÚDE.





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

**Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambéiro - Monteiro Lobato - Paraibuna -
Santa Branca - São José dos Campos**

3.2 – As despesas devem respeitar o novo CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO de fls. 1412 dos autos.

3.3 - No(s) exercício(s) seguinte(s), caso ocorram prorrogações contratuais, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação, será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no Processo Administrativo nº 002/2021, com fundamento na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA de fls.1426, RELATÓRIO TÉCNICO da Comissão de Avaliação e Fiscalização de fls. 1427/1435, Ata da 52ª Assembleia Geral Ordinária do CONSAVAP as fls. 1441/1445 e PARECER JURÍDICO de fls. 1446/1455, e encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 c.c a Cláusula quinta do Contrato de gestão nº 001/2021 e artigo 40, inciso XI, 55, inciso III, ambos da Lei nº 8666/93 c.c. o Parágrafo Décimo da Cláusula sexta do Contrato de Gestão nº 001/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, das quais destacamos o **PLANO DE TRABALHO**, o **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO**, as metas e os indicadores aplicados, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

6.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Aditivo que será disponibilizado, na íntegra, por meio do sítio eletrônico do CONSAVAP, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato - Paraibuna -
Santa Branca - São José dos Campos

São Jose dos Campos, 26 de setembro de 2025.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO VALE DO PARAÍBA -
CONSAVAP**

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN - PRESIDENTE

**SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
RONALDO RAMOS LARANJEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE**

Testemunhas:

1 - Nome: NAIRA MARIA X OLIVEIRA

CPF: 131 086 918 99

Assinatura: [Assinatura]

2 - Nome: Carlos Alberto Maganha

CPF: 104 237 898 30

Assinatura: Carlos Alberto Maganha





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambéiro - Monteiro Lobato - Paraibuna -
Santa Branca - São José dos Campos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.701.130/0001-80, sito a Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931 – Jardim Oswaldo Cruz – Sede Consavap, CEP 12.216-580, São José dos Campos/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**, portador do RG – 22.963.74-0 – SSP/SP e CPF – 184.989.978-95.

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, entidade sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0066-38, com sede na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931, Bairro: Jardim Oswaldo Cruz, CEP – 12.216-580, no Município de São José dos Campos - SP, neste momento representada pelo Diretor Presidente **senhor RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.791.138-6 – SSP/SP, CPF nº 042.038.438-39.

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 001/2021 – 7º Termo Aditivo – Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses e Reajuste Inflacionário do Contrato de Gestão nº 001/2021, com aplicação do IPCA acumulado do período de setembro de 2024 a agosto de 2025 – (5,13%).

OBJETO: Gerenciamento, a operacionalização e execução, pela **CONTRATADA**, das ações e serviços de saúde na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação médica das urgências, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 nos municípios de Caçapava/SP, Igaratá/SP, Jambéiro/SP, Jacareí/SP, Paraibuna/SP, Santa Branca/SP e São José dos Campos/SP, que compreendem a Regional do Alto Vale do Paraíba, conforme descrito no Plano de Trabalho.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: Valor do Repasse mensal ao Contrato de Gestão nº 001/2021, a partir do 7º Termo Aditivo, sendo de outubro de 2025 a setembro de 2026 - R\$ 2.511.283,30 (dois milhões quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos) e valor total anual de R\$ 30.135.399,60 (trinta milhões cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

EXERCÍCIO: 2025 - Contrato de Gestão Origem – 2021 e 7º Termo Aditivo – 2025/2026.

ADVOGADO: Marcio de Paula Antunes, Consultor Jurídico do CONSAVAP, OAB/SP 180.044.
E-mail: juridico@consavap.com.br.

Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931 – Joaquim Oswaldo Cruz – Complemento Sede do
CONSAVAP – CEP – 12.215-580 - São José dos Campos – SP
+55 (12) 3923-6593 - secretariaexecutiva@consavap.com.br - consavap@consavap.com.br -
projetos@consavap.com.br



Handwritten signature and initials in blue ink.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambuí - Monteiro Lobato - Paraibuna -
Santa Branca - São José dos Campos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e contratada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

São José dos Campos, 26 de setembro de 2025.

Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931 – Joaquim Oswaldo Cruz – Complemento Sede do
CONSAVAP – CEP – 12.215-580 - São José dos Campos – SP
+55 (12) 3923-6593 - secretariaexecutiva@consavap.com.br - consavap@consavap.com.br -
projetos@consavap.com.br





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO
PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato - Paraibuna -
Santa Branca - São José dos Campos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Cargo: Presidente

CPF: 184.989.978-95

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Cargo: Presidente

CPF: 184.989.978-95

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 042.038.438-39

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Cargo: Presidente

CPF: 184.989.978-95

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 042.038.438-39

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: MYRIAM ALCKMIN RAMOS NOGUEIRA

Cargo: Secretária Executiva do CONSAVAP

CPF: 254.234.728-06

Assinatura: _____



Handwritten signature.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO
PARAÍBA**

**Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato - Paraibuna -
Santa Branca - São José dos Campos**

Nome: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Cargo: Coordenador Administrativo e Financeiro do CONSAVAP

CPF: 086.679.868-44

Assinatura: _____

Nome: MARCIO DE PAULA ANTUNES

Cargo: Consultor Jurídico do CONSAVAP

CPF: 151.339.508-45

Assinatura: _____

